

DOC. LXXXI

*Aprovado
Pelo Conselho
Sessão, 22/7/99*

IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA II

Quanto ao documento nº 112 – Proposta de emendas no Regimento Interno dos Seminários, encaminhada pela Junta de Educação Teológica.

Considerando:

- 1) Que o novo Regimento incorpora resoluções da CE/SC/IPB ao longo desses anos, desde o SC/Extraordinário-88, em Lavras – MG;
- 2) Que incorpora propostas do Seminário de Planejamento Extratégico de Educação Teológica da IPB realizado no SPS em fevereiro de 1998,

O Supremo Concílio, resolve:

Aprovar o novo Regimento Interno dos Seminários com as seguintes alterações:

- a) Alterar o art. 7º para a seguinte redação: “A JURET é constituída de 05 (cinco) membros titulares, sendo 03 (três) pastores e 02 (dois) presbíteros, e seus suplentes, eleitos pelo Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva dentre os nomes indicados pelos Presbitérios da Região”;
- b) Alterar o art. 7º, parágrafo 3º, do novo RI, onde se lê: “O Diretor, Deão e Administrador participam”, leia-se: “o Diretor pode participar”;
- c) No art. 8º, letra “b”, onde se lê: “eleger e exonerar o Diretor, o Deão e o Administrador”, leia-se: “b) eleger e exonerar o Diretor; c) eleger e exonerar o Deão, o Administrador e os Coordenadores de Curso, mediante indicação e parecer do Diretor;” – remanejando as letras seguintes do mesmo artigo;
- d) Incluir no art. 19 do novo RI a letra “p”, com a seguinte redação: “julgur em grau de recurso atos do Diretor”;
- e) Incluir no art. 21 do novo RI a letra “l”, com a seguinte redação: “encaminhar trimestralmente os relatórios financeiros à Congregação para conhecimento”;
- f) Acrescentar no art. 28 o parágrafo 3º, com a seguinte redação: “# 3º - Matérias do Departamento de Teologia Pastoral, História Eclesiástica e as matérias optativas poderão ser oferecidas à distância, respeitando-se os pré-requisitos”;
- g) Substituir o Anexo I pelo Documento A, em anexo.

Sala das sessões, 21/07/99

A Comissão:

*AMARINO
WAGNER VITTI*

*RW. José Trindade de Andrade,
Carmim*

ENUNCIADO SUPRESSIVA

aprovado
22/02/04

O S.C. resolve:

~~Artigo 1º da Tela~~

1º Suprimir a expressão "Teologia Pastoral"
do item f..

Sóis das Neves

Ruy

Flávio

Djalma

~~Assinatura~~

Considerando que

1º A formação ~~Pastor~~ pastoral tem sido preocupação do S.C. e das igrejas de 183.

2º O caráter frátil e fessoal do ensino das matérias do círculo de Teologia Pastoral, incluindo o ensino à distância

a distância

~~Assinatura~~

3º Que, se houver um círculo no qual o 183 Munec tenha maior ênfase econômica e na formação do pratico e do caráter pastoral

Art. 31 - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Art. 34 – Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação

Anexo I

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE BACHAREL EM TEOLOGIA

I. DEPARTAMENTOS / DISCIPLINAS

Texto atual

Departamento de Teologia Exegética	54 Créditos
1) Hebraico 1, 2, 3 e 4	8 Créditos
2) Grego 1, 2, 3 e 4	8 Créditos
3) Introdução e Análise do AT 1 e 2	4 Créditos
4) Introdução e Análise do NT 1 e 2	4 Créditos
5) História, Geografia e Arqueologia Bíblica 1 e 2	4 Créditos
6) Exegese do Pentateuco	2 Créditos
7) Exegese dos Livros Poéticos	2 Créditos
8) Exegese dos Livros Proféticos	2 Créditos
9) Exegese dos Evangelhos	2 Créditos
10) Exegese de Atos	2 Créditos
11) Exegese das Cartas Paulinas	2 Créditos
12) Exegese das Cartas Gerais	2 Créditos
13) Hermenêutica 1 e 2	4 Créditos
14) Teologia Bíblica do AT 1 e 2	4 Créditos
15) Teologia Bíblica do NT 1 e 2	4 Créditos
Departamento de Teologia Sistemática	32 Créditos
1) Teologia Sistemática 1 (Prolegômena)	Créditos
2) Teologia Sistemática 2 (Teontologia)	Créditos
3) Teologia Sistemática 3 (Antropologia)	2 Créditos
4) Teologia Sistemática 4 (Cristologia)	2 Créditos
5) Teologia Sistemática 5 (Soteriologia)	2 Créditos
6) Teologia Sistemática 6 (Pneumatologia)	2 Créditos
7) Teologia Sistemática 7 (Eclesiologia)	2 Créditos
8) Teologia Sistemática 8 (Eschatologia)	2 Créditos
9) Teologia Contemporânea 1 e 2	4 Créditos
10) Heresiologia (Seitas não Cristãs)	2 Créditos
11) Heterodoxia (Denominações evangélicas)	2 Créditos
12) Apologética	2 Créditos
13) Ética Cristã 1 (Teoria e Fundamentos)	2 Créditos
14) Ética Cristã 2 (Ética Pessoal)	2 Créditos
15) Ética Cristã 3 (Ética Social da Igreja)	2 Créditos
Departamento de História da Igreja	22 Créditos
1) História da Igreja 1 - Primitiva	2 Créditos
2) História da Igreja 2 - Medieval	2 Créditos
3) História da Igreja 3 - Reforma	2 Créditos

Departamento de História da Igreja	22 Créditos
1) História da Igreja 1 - Primitiva	2 Créditos
2) História da Igreja 2 - Medieval	2 Créditos
3) História da Igreja 3 - Reforma	2 Créditos

Regimento Interno dos Seminários Presbiterianos

Emendas propostas pela JET ao SC1998

Página 19

4) História da Igreja 4 - Pós Reforma	2 Créditos
5) História da Igreja 5 - (Avivamentos)	2 Créditos
6) História da Igreja 6 - Moderna	2 Créditos
7)	
8) História da Igreja no Brasil	2 Créditos
9) História da IPB 1 e 2	4 Créditos
10) História das Missões	2 Créditos
11) História dos Avivamentos	2 Créditos

Departamento de Teologia Pastoral 36 Créditos

1) Liturgia e Hidilogia 1 e 2	4 Créditos
2) Educação Cristã 1 e 2	4 Créditos
3) Homilética	2 Créditos
4) Técnica de Comunicação	2 Créditos
5) Prática de Pregação 1, 2, 3 e 4	8 Créditos
6) Psicologia da Religião	2 Créditos
7) Homilética 1 e 2	4 Créditos
8) Constituição e Ordem da IPB 1 e 2	4 Créditos
9) Evangelização	2 Créditos
10) Missiologia	2 Créditos
11) Hipereologia	2 Créditos

Departamento de Cultura Geral 36 Créditos

1) Introdução à Filosofia	2 Créditos
2) História da Filosofia Antiga e Medieval	2 Créditos
3) História da Filosofia Moderna e Contemporânea	2 Créditos
4) Metafísica e Epistemologia	2 Créditos
5) Lógica	2 Créditos
6) Metodologia da Pesquisa Científica	2 Créditos
7) Psicologia Geral	2 Créditos
8) Sociologia Geral	2 Créditos
9) Português 1, 2, 3 e 4	8 Créditos
10) Inglês 1, 2, 3 e 4	8 Créditos
11) Estudo de Problemas Brasileiros	2 Créditos
12) Antropologia	2 Créditos

II. DISCIPLINAS OPCIONAIS

Sociologia da Religião	2 Créditos
Idiomas	8 Créditos
Administração Eclesiástica e Pastoral (incluindo noções de Direito e Economia)	2 Créditos
Didática/Pedagogia	2 Créditos
História das Religiões	2 Créditos
História de Israel e Judaísmo	2 Créditos
Tese e Exegese	2 Créditos
Teoria Musical	2 Créditos
Missões 1 e 2	4 Créditos
Educação Cristã 1 e 2	4 Créditos
Literatura Religiosa 1 e 2	4 Créditos
Aconselhamento 1 e 2	4 Créditos

NOTAS:

Texto atual

- 1 Quinze (15) horas/aula correspondem a um crédito.
- 2 Estágio deverá ser realizado após a obtenção de cem (100) créditos.
- 3 A Monografia deverá ser realizada no último ano.
- 4 As disciplinas dos Cursos de Extensão, item II, poderão ser oferecidas no último ano, e deverão totalizar no mínimo 18 (dezoito) créditos.
- 5 Curso terá o mínimo de quatro (4) anos de duração e três mil e quatrocentas (3400) horas/aula, incluindo as disciplinas eletiva.

São Paulo, 24 de abril de 1998.

PROTOCOLO
Protocolo JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA II

Besikha, Af.

14/7/98



DA: JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

AO: SUPREMO CONCÍLIO DA IGREJA
PRESBITERIANA DO BRASIL

ASSUNTO: Proposta de emendas no Regimento Interno dos Seminários

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, proposta de emendas no Regimento Interno dos Seminários Teológicos Presbiterianos para a aprovação pelo colendo Supremo Concilio. A nova redação proposta resulta da consolidação de uma série de decisões da CE/SC, de uma profunda discussão durante o Seminário de Planejamento Estratégico de Educação Teológica, realizado em fevereiro deste ano, e a necessidade de adaptação do funcionamento dos Seminários a uma nova realidade.

Sendo o que temos para encaminhar, rogando as bençãos do Senhor sobre a reunião do Supremo Concilio, subscrivemos,

Fraternamente,


Adonias Costa da Silveira
Presidente da JET

REGIMENTO INTERNO

DOS SEMINÁRIOS TEOLÓGICOS PRESBITERIANOS

Proposta de Emendas

Texto atual	Texto proposto
Capítulo I	(Manter)
Da Instituição, sua duração e fins	(Manter)
<p>Art. 1º - O Seminário Teológico Presbiteriano é uma organização de educação Teológica superior, estabelecida, mantida e governada pela Igreja Presbiteriana do Brasil, através dos canais que houver por bem estabelecer para sua boa gestão.</p> <p>Art. 2º - Sem personalidade jurídica própria, como entidade educacional da Igreja Presbiteriana do Brasil, exercerá o Seminário suas atividades por quanto tempo e na forma que a Igreja convencionar.</p> <p>Art. 3º - Tem o Seminário por finalidade precípua ministrar ensino teológico de graduação, segundo os padrões e normas estabelecidos pela Igreja Presbiteriana do Brasil, com vistas ao conveniente preparo teológico de seus ministros, pastores e obreiros.</p> <p>Parágrafo Único - Poderá o Seminário propor para aprovação da JET, e esta encaminhará para homologação pela CE/SC-IPB, cursos de Educação Cristã e Música Sacra, a nível de Bacharelado bem como Habilitação e Especialização nas áreas de Missões, Educação Cristã, Literatura Religiosa, Aconselhamento e Bíblia, do Curso Teológico.</p>	<p>Art. 1º - O Seminário Teológico Presbiteriano é uma instituição de educação teológica de nível superior da Igreja Presbiteriana do Brasil.</p> <p>Art. 2º - Sem personalidade jurídica própria, exercerá o Seminário suas atividades por quanto tempo e na forma que a Igreja convencionar.</p> <p>Art. 3º - O Seminário tem por finalidade precípua ministrar ensino teológico de graduação, segundo os padrões e normas estabelecidos pela Igreja Presbiteriana do Brasil, com vistas ao conveniente preparo teológico de seus ministros.</p> <p>§ Único – O Seminário poderá criar outros cursos que facilitem a consecução de seus objetivos, mediante a aprovação da Junta de Educação Teológica - JET.</p>

Art. 4º - O Seminário poderá admitir nos seus quadros docente e discente membros em plena comunhão de outras denominações evangélicas, desde que subscrevam o termo de compromisso de acatamento das exigências, obrigações e deveres regulamentares da instituição.

Art. 4º - O Seminário poderá admitir nos seus quadros docente e discente membros de outras denominações evangélicas, na forma do Regulamento aprovado pela JET.

Capítulo II

Do Governo

Art. 5º - É o Seminário dirigido e governado por dois órgãos de administração:

a) Junta Regional de Educação Teológica (JURET)

b) Conselho Diretor (CD)

(Manter)

Da Administração

Art. 5º - O Seminário possui os seguintes órgãos em sua administração:

a) Junta Regional de Educação Teológica (JURET)

b) Congregação (CG)¹

c) Diretoria (DR)

Seção 1: Da Junta Regional de Educação Teológica (JURET)

Art. 6º - Compõe-se a JURET de cinco membros titulares, dois dos quais devem ser presbíteros da Igreja, de notória competência na área de conhecimentos e educação teológicos, eleitos ou nomeados pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, ou por sua Comissão Executiva nos interregnos, dentre nomes indicados pelos Presbitérios da Região.

(Manter)

Art. 6º - A JURET é o órgão superior de administração do Seminário, subordinado a JET.

Par. 1º - Elegerá ou nomeará, igualmente, o Supremo Concílio, ou a Comissão Executiva do Supremo Concílio nos interregnos, dentre nomes indicados pelos presbíteros da região, cinco suplentes que, em ordem de indicação, substituirão aos titulares nos casos de vacância, ou em seus impedimentos e ausências.

Art. 7º - A JURET é constituída de cinco membros titulares, sendo três pastores e dois presbíteros, e seus suplentes, eleitos pela JET, dentre nomes indicados pelos Presbitérios da Região.

(Eliminar)

¹ Existência já determinada pela CE/SC-95 - 122 - Doc. XC.

Par. 2º - O mandato dos membros da Junta Regional de Educação Teológica é de cinco anos, renovados em um quinto anualmente, podendo ser reeleitos.

Par. 3º - Não podem integrar à Junta Regional de Educação Teológica membros do Conselho Diretor nem membros dos corpos docentes e discente, nem funcionários dos Seminários.

Art. 7º - São atribuições específicas da Junta Regional de Educação Teológica:

- a) Supervisionar o Seminário em sua administração, ensino e demais atividades, como órgão superior de governo da instituição.
- b) Eleger, anualmente, em sua última reunião do ano, o Diretor Geral, o Deão e o Administrador do Seminário, que podem ser todos mantidos em seus cargos indefinidamente, a critério da Junta Regional de Educação Teológica.
- c) Examinar e apreciar, no final do ano letivo, os relatórios do Diretor, do Deão, do Administrador e do Conselho Diretor e seu livro de atas, tomando as decisões e medidas que daí se façam necessárias.
- d) Nomear os professores que integrarão o corpo docente para cada ano letivo, levando em conta a eficiência revelada no ensino, no caso dos docentes já em exercício, segundo parecer do Conselho Diretor, inclusive providenciando reciclagem obrigatória periodicamente.
- e) Homologar o orçamento anual do Seminário, encaminhado pelo Administrador, previamente aprovado pelo Conselho Diretor.

§ 1º - O mandato dos membros da JURET é de cinco anos, renovados em um quinto anualmente, podendo ser reeleitos sucessivamente uma vez.

§ 2º - Não podem integrar a JURET os membros da Congregação, dos corpos docente e discente e os funcionários.

§ 3º - O Diretor, o Deão e o Administrador participam da reunião da JURET como assessores, sem direito a voto.

§ 4º - Preferencialmente, os membros da JURET devem ser de presbitérios diferentes

Art. 8º - São atribuições da Junta Regional de Educação Teológica:

(Manter)

b) Eleger e exonerar o Diretor, o Deão e o Administrador.

c) Examinar e apreciar, no final do ano letivo, o relatório do Diretor e o livro de atas da Congregação, tomando as decisões e medidas que daí se façam necessárias.

d) Nomear os membros do corpo docente, dando ciência à JET.

e) Encaminhar com parecer à CE/SC-IPB, a Proposta Orçamentaria anual do Seminário.

f) Julgar, em grau de recurso, atos das autoridades da administração direta (Diretor, Deão e Administrador), do Conselho Diretor, de professores, alunos ou funcionários da Casa, quando argüíveis de abuso ou violação do regulamento da instituição, ou negligência e não cumprimento de obrigações e deveres que lhes cabem.

g) Encaminhar, no final do ano, relatório de suas atividades à Comissão Executiva do Supremo Concílio e à Junta de Educação Teológica (JET) para a devida apreciação e medidas cabíveis.

h) Submeter à Junta de Educação Teológica toda proposta de mudança ou alteração deste Regimento e do Regulamento do Seminário, para a devida apreciação da matéria e consequente encaminhamento à Comissão Executiva para os devidos fins.

i) Ajuizar da conveniência de encaminhar a estudos no exterior a docente já em exercício ou em prospectiva, desde que encaminhado o pedido, com a devida aprovação, pelo Conselho Diretor. Favorável o parecer da Junta Regional de Educação Teológica, enviá-lo-á à Junta de Educação Teológica para os devidos fins.

Art. 8º - A JURET terá a seguinte diretoria: Presidente, Vice Presidente e Secretário, eleitos bienalmente por seus pares, em sua última reunião ordinária do ano precedente ao exercício.

Art. 9º - Reunir-se-á a Junta Regional de Educação Teológica, no mínimo 3 vezes por ano por convocação do presidente, por requerimento de três dos membros, ou por solicitação do Conselho Diretor

Par. 1º - A convocação da Junta Regional de Educação Teológica far-se-á com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Par. 2º - O quorum mínimo para funcionamento legal

f) Julgar, em grau de recurso, atos da Congregação, de professores, de alunos ou de funcionários, quando argüíveis de abuso ou violação de normas da instituição, ou negligência e não cumprimento de obrigações e deveres.

g) Encaminhar, no final do ano, o livro de atas e o relatório de suas atividades à JET para a devida apreciação e medidas cabíveis.

h) Submeter à JET toda proposta de mudança ou alteração deste Regimento e do Regulamento.

i) Comunicar anualmente aos Presbíteros de sua respectiva região, a existência de vaga e solicitar indicação de nomes, acompanhados de currículos, para encaminhamento à JET

(Eliminar)

(Manter como 9º)

Art. 10 - Reunir-se-á a JURET no mínimo 3 vezes por ano por convocação do presidente, por requerimento de três dos membros ou por solicitação da Congregação.

(Manter)

Par. 2º - O quorum para funcionamento legal da JURET

da Junta Regional é de 3 (três) de seus membros em exercício.

Art. 10 - Os membros da Junta Regional de Educação Teológica não percebem vencimentos para o desempenho de suas funções, fazendo jus, no entanto, ao reembolso de despesas de viagem, hospedagem e alimentação quando a serviço ou no exercício de seus cargos.

Parágrafo Único: Não respondem os membros da Junta Regional de Educação Teológica com seus bens, por dívidas e prejuízos financeiros na administração do Seminário, salvo na extensão em que sejam depositários de quaisquer valores ou deles responsáveis.

a) Representar, os interesses do Seminário perante a Junta de Educação Teológica, de que é membro nato, bem como em quaisquer entidades, organizações ou movimentos em que o Seminário se deva representar, dentro e fora da Igreja Presbiteriana do Brasil;

b) Convocar as reuniões da Junta e presidi-las;

c) Zelar por que se cumpram todas as decisões tomadas pela Junta;

d) Exercer, juntamente com os demais membros da Junta, as atribuições constantes do artigo 7º, inciso "a".

Art. 12 - Compete ao Vice Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 13 - Compete ao Secretário da Junta Regional de Educação Teológica:

a) Secretariar as reuniões, lavrar as respectivas atas e comunicar-lhes as decisões a quem de direito, com a máxima presteza.

é de 3 (três) de seus membros em exercício.

(Manter como 11)

(Manter)

Art. 12 – Compete ao Presidente da Junta Regional de Educação Teológica

a) Constituir a JET, como membro nato;

b) Convocar e presidir as reuniões da JURET;

c) Cumprir e fazer cumprir as decisões JET e da JURET.

(Eliminar)

(Manter como 13)

(Manter como 14)

(Manter)

b) Redigir a correspondência e expedir documentos de sua alçada.

(Manter)

c) Manter e dirigir o arquivo, tendo sob sua guarda todos os documentos da Junta.

(Manter)

d) Substituir ao Vice Presidente em suas ausências e impedimentos.

(Manter)

Seção 2: Do Conselho Diretor (CD)

Art. 14 - O Conselho Diretor, subordinado à Junta Regional de Educação Teológica, é órgão da administração direta do Seminário, cabendo-lhe a supervisão, direção e orientação da vida acadêmica, devocional, disciplinar e administrativa da instituição.

Art. 15 - O Conselho Diretor é integrado pelo seguintes membros, a saber:

a) Diretor

(Manter)

b) Deão

(Manter)

c) Administrador

(Manter)

d) Secretário

d) Professores de Tempo Integral

e) Representante de Alunos

(Manter)

f) Representante dos Tutores eclesiásticos

(Manter)

g) Coordenadores de Cursos

(Manter)

§ 1º - Os Professores de tempo parcial podem participar das reuniões da Congregação, sem direito ao voto, quando convocados pelo Diretor.

§ 2º - O Secretário será eleito pelos seus pares, dentre os membros da Congregação; o Representante dos Alunos será o presidente do órgão de representação estudantil; o representante dos Tutores Eclesiásticos será eleito por estes em reunião anual convocada pelo

Seção 2: Da Congregação (CG)

Art. 15 - A Congregação, subordinada à JURET, é órgão da administração do Seminário, cabendo-lhe a orientação da vida acadêmica, devocional, disciplinar e administrativa da instituição.

Art. 16 - A Congregação é constituída pelos seguintes membros.

Diretor.

Par. 1º - Diretor, Deão e Administrador e Coordenadores de Cursos, são eleitos, pela Junta Regional de Educação Teológica; o Secretário será eleito pelos professores em reunião anual convocada pelo diretor; o representante dos alunos será o presidente do órgão de representação estudantil; o representante dos tutores eclesiásticos será eleito por estes em reunião anual convocada pelo Diretor; e o Coordenador de Pós-graduação será eleito pela Junta de Educação Teológica.

Par. 2º - O Coordenador de cada área de estudos poderá comparecer às reuniões do Conselho Diretor, como assessor, sem direito a voto, falando apenas nos assuntos pertinentes à sua área.

Art. 16 – Reunir-se-á o Conselho Diretor, quando houver por bem o Diretor, ou o determinar a Junta Regional de Educação Teológica, ou o solicitarem quatro, no mínimo, de seus membros.

Parágrafo Único: Todos os membros do Conselho Diretor devem ser convocados para as reuniões em tempo hábil para comparecimentos.

Art. 17 - O quorum para as reuniões será de quatro de seus membros.

Art. 18 - São atribuições do Conselho Diretor:

a) Tomar conhecimento, para os devidos fins de todas as determinações, injunções e medidas encaminhadas pelos órgãos superiores da Igreja Presbiteriana do Brasil, e sua administração.

b) Encaminhar à Junta Regional de Educação Teológica, e outros órgãos da Igreja Presbiteriana do Brasil, quando de mister, comunicações atinentes ao bom governo do Seminário, relatórios de suas atividades, pedidos de alteração, emenda ou reforma das normas regimentais ou regulamentares, propostas de novos itens a serem incluídos na regulamentação, solicitação de diretrizes quanto a casos omissos, enfim, a comunicação ao competente órgão superior de tudo que extrapole à alçada deste Conselho Diretor.

(Eliminar)

(Eliminar)

Art. 17 – A Congregação será convocada pelo Diretor ou por determinação da JURET ou por solicitação da maioria de seus membros.

(Eliminar)

Art. 18 - O quorum para as reuniões será de metade mais um de seus membros.

Art. 19 – São atribuições da Congregação:

a) Tomar conhecimento das determinações, injunções e medidas encaminhadas pela JURET e ou JET;

b) Encaminhar à Junta Regional de Educação Teológica, e outros órgãos da Igreja Presbiteriana do Brasil, quando de mister, comunicações atinentes ao bom governo do Seminário, relatórios de suas atividades, pedidos de alteração, emenda ou reforma das normas regimentais ou regulamentares, propostas de novos itens a serem incluídos na regulamentação, solicitação de diretrizes quanto a casos omissos, enfim, a comunicação ao competente órgão superior de tudo que extrapole à alçada desta Congregação.

c) Examinar, votar, sancionar, aprovar, estabelecer medidas que visem ao bom governo e fiel cumprimento dos fins da instituição nos seus aspectos acadêmicos, espiritual, disciplinar e administrativo.

(Manter)

d) Julgar, decidir e resolver todos os casos de dúvidas e pendências que lhe sejam encaminhadas.

(Manter)

e) Coibir abusos, sanar irregularidades, reparar erros, dirimir questões, garantir direitos, corrigir injustiças que, porventura, se verifiquem na vida do Seminário e nas relações mútuas de quantos nele exercem atividade ou autoridade.

(Manter)

f) Zelar, tomando todas e quaisquer medidas que de mister se façam, por que seja a vida do Seminário pautada em absoluta consonância com os padrões teológicos e éticos do evangelho, em moldes e normas que glorifiquem a Deus, dignifiquem o ministério, honrem a igreja, edifiquem o povo de Deus, não condescendendo jamais em coisa alguma que a esse desideratum se não conforme.

(Manter)

g) Velar para que o ensino ministrado na instituição seja da melhor qualidade possível, executado com a máxima seriedade, eficiência e cuidado, tal, porém, que jamais fira os padrões éticos e teológicos da Igreja Presbiteriana do Brasil, obedecido o currículo que o Supremo Concílio houver por bem estabelecer para este fim.

g) Velar para que o ensino ministrado na instituição seja da melhor qualidade possível, executado com a máxima seriedade, eficiência e cuidado tal, que jamais fira os padrões éticos e teológicos da Igreja Presbiteriana do Brasil.

h) Suplementar, complementar, corroborar o ensino programático mediante a realização de preleções, estudos, conferências, simpósios, cursos, encontros, congressos, para grupos, classes ou todo o corpo discente, sem prejuízo das aulas regulares e desde que previamente aprovados pela Junta Regional de Educação Teológica.

(Manter)

i) Encaminhar à Junta Regional de Educação Teológica, através do Diretor, periodicamente, relação de nomes e pessoas julgadas aptas e qualificadas para a docência no Seminário, com todos os dados e informes que justifiquem a indicação.

(Manter)

j) Conferir, após a devida ratificação por parte da Junta Regional de Educação Teológica, o diploma de conclusão de curso aos alunos, e somente a esses, que hajam terminado, com a necessária aprovação e cumpridas todas as exigências regulamentares, o currículo inteiro de estudos programados para o curso.	(Eliminar)
I) Encerrar o ano letivo com solene culto de ação de graças, cuja programação e direção serão da exclusiva alçada do Conselho Diretor.	(Eliminar)
m) As solenidades de formatura serão programadas pelo Conselho Diretor e a Comissão de Formatura.	(Eliminar)
n) Nomear anualmente os coordenadores para cada área de estudos.	(Manter como j)
o) Estabelecer estágios, aprovados pela JURET, com órgãos da IPB, no propósito de promover treinamento de seus alunos.	I) Estabelecer acordos para realização de estágios, mediante aprovação da JURET.
p) Prestar ao final de cada ano letivo um relatório de suas atividades à JURET, devidamente acompanhado do seu livro de atas.	(Manter como m)
q) Aplicar, quando julgado procedente pena de suspensão de aulas, perda de privilégio, multa ou compensação, cassação de matrícula, facultado ao incriminado recurso à Junta Regional de Educação Teológica.	n) Exercer o poder disciplinar, na forma do Regulamento.
r) Elaborar o orçamento do Seminário, encaminhando-o à JURET para devida aprovação.	o) Encaminhar à JURET a Proposta Orçamentaria do Seminário.
Art. 19 – Quatro dos membros votantes ou titulares são executivos, cabendo-lhes funções específicas e diretas, a saber: Diretor, Deão, Administrador e Secretário.	(Eliminar)

Seção 3: Da Diretoria.

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Seminário, é constituída de Diretor, Deão e Administrador.

Art. 20 - Ao Diretor, incumbido da parte acadêmica das atividades do Seminário, compete:

- a) Velar pelo fiel cumprimento de todas as ordens, determinações e injunções baixadas da Junta Regional de Educação Teológica e de outros órgãos superiores da Administração da Igreja Presbiteriana do Brasil.
- b) Velar para que sejam devidamente executadas as determinações, decisões, resoluções e medidas votadas pelo Conselho Diretor.
- c) Supervisionar e superintender a todo o processo de ensino do Seminário, desempenho dos professores, condições didáticas, aproveitamento dos alunos, tomando todas e quaisquer medidas que se fizerem necessárias para melhor eficiência dos estudos e ensino da Casa.
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e dos tutores eclesiásticos dos alunos, e, também dos professores.
- e) Representar o Conselho Diretor na Junta Regional de Educação Teológica e por delegação do Presidente da JURET o seminário em entidades, organizações, cerimônias, encontros, congressos e reuniões em que se deva o Seminário fazer presente.
- f) Deferir a matrícula dos alunos, uma vez em ordem a documentação exigida e observado o cumprimento de todas as exigências regulamentares, de que dará relatório completo ao Conselho Diretor tão logo se iniciem as aulas do Semestre.
- g) Assinar, com o Presidente da Junta Regional de Educação Teológica, os diplomas.

(Manter como 21)

- a) Supervisionar e superintender todas as atividades do Seminário.
- b) Velar pelo fiel cumprimento de todas as ordens, determinações e injunções baixadas da JURET e/ou JET.
- c) Velar para que sejam devidamente executadas as resoluções da Congregação.
- d) Convocar e presidir as reuniões da Congregação e dos tutores eclesiásticos dos alunos.
- e) Representar o Seminário.
- f) Descrir requerimentos em geral.
- g) Assinar Certificados e, com o Presidente da JURET, os Diplomas.

h) Supervisionar, e mantê-los dentro das normas regulamentares, a todos os órgãos internos do Seminário que digam respeito ao ensino, estudos e atividades acadêmicas quais sejam: A Biblioteca, o Departamento de livros, o órgão de representação estudantil e outros quaisquer que vierem a existir.

i) Prestar, no final do ano letivo, relatório de suas atividades à JURET com cópia para o Conselho Diretor.

j) Supervisionar as atividades da Secretaria do Seminário.

l) Aprovar a matrícula dos alunos regulares e autorizar a freqüência às aulas de estudantes especiais e ouvintes.

Art. 21 - Ao Deão, incumbido da parte devocional e disciplinar do Seminário, compete:

a) Substituir ao Diretor em seus impedimentos e ausências.

b) Cumprir e fazer cumprir as determinações, resoluções e medidas que, de sua alcada, sejam baixadas pela Junta Regional de Educação Teológica e pelo Conselho Diretor.

c) Organizar, estruturar, programar e supervisionar todas as atividades devocionais do Seminário, velando para que seja mantida em alto nível a vida espiritual da Casa.

d) Prestar toda assistência espiritual à comunidade do Seminário, sendo o capelão, conselheiro e guia espiritual da instituição.

(Eliminar)

h) Prestar, no final do ano letivo, relatório de suas atividades à JURET com cópia para a Congregação.

(Eliminar)

(Eliminar)

i) Programar e presidir as solenidades de formatura.

j) Assinar cheques, juntamente com o Administrador.

Art. 22 - O mandato do Diretor será de três anos, iniciando-se ordinariamente no mês de janeiro.

Art. 23 - Ao Deão, responsável pela parte pastoral do Seminário, compete:

a) Substituir ao Diretor em seus impedimentos.

(Eliminar)

(Eliminar)

b) Prestar toda assistência espiritual à comunidade do Seminário, sendo o capelão, conselheiro e guia espiritual da instituição.

e) Supervisionar, velando para que se mantenha a boa ordem, a decência, o respeito e o bem-estar de todos, a vida interna do Seminário, em suas dependências, praça de esportes, dormitórios, corredores, refeitório, e o campus em geral, tomando medidas que se façam de mister para consecução desse desideratum.

f) Resolver, por meios suassórios, quaisquer desentendimentos, pendências ou infrações ocorridas na comunidade, podendo aplicar aos culposos penas de admoestação, advertência ou censura, que comunicará ao Conselho Diretor para competente registro, e informar ao Conselho Diretor todos os casos que, a seu ver, requeriam penalidades mais sérias.

g) Elaborar, supervisionar e acompanhar juntamente com o Administrador e os presidentes das classes, a escala de trabalhos a serem regularmente prestados pelos alunos ao Seminário.

h) Encaminhar, no final do ano letivo, relatório de suas atividades à Junta Regional de Educação Teológica, para a devida apreciação.

Art. 22 - Ao Administrador, incumbido da parte administrativa do Seminário compete:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, planos, ordens, injunções e medidas, de sua alçada, que sejam baixadas pela Junta Regional de Educação Teológica ou Conselho Diretor.

b) Executar todas as atividades e operações administrativas do Seminário.

c) Realizar todo o movimento financeiro da instituição, na aplicação das verbas destinadas à instituição, na suplementação ou complementação de somas necessárias, na arrecadação de fundos, no recebimento de quantias e no pagamento de despesas e compromissos, assinando cheques juntamente com o diretor e recibos da instituição.

d) Manter em instituição bancária oficial da praça,

(Manter como c)

d) Resolver, por meios suassórios, quaisquer desentendimentos, pendências ou infrações ocorridas na comunidade.

c) Colaborar com o Diretor no desempenho de suas funções.

f) (eliminar)

Art.24 - O mandato do Deão será de três anos, iniciando-se ordinariamente em janeiro.

Art. 25 - Ao Administrador compete:

(Eliminar)

a) Executar todas as atividades e operações administrativas do Seminário.

(Manter como b)

(Eliminar)

aprovada pelo Conselho Diretor os fundos, depósitos e quantias de imediata aplicação no movimento ordinário da Administração, podendo, a juízo do Conselho Diretor, fazer aplicações rendosas em fundos, empresas ou entidades financeiras oficiais desde que se trate de operação acima de qualquer suspeita ou ilegalidade.

e) Elaborar nos moldes contábeis, atendendo exigência da Tesouraria do Supremo Concílio, todo o movimento financeiro da Instituição, enviando-o mensalmente à Tesouraria juntamente com a documentação comprobatória.

f) Encaminhar ao Conselho Diretor, mensalmente, balancete sumário do mês anterior, para informação, aprovação e medidas decorrentes.

g) Providenciar imediato reparo de peças, móveis, utensílios, instalações e demais elementos dos próprios do Seminário, quando danificados e susceptíveis de conserto, providenciando a substituição, quando não passível de reparo, dentro do orçamento em vigor.

h) Encaminhar ao Conselho Diretor proposta e orçamentos de reparos, instalações, aquisições e projetos não contemplados no orçamento vigente, que, aprovados, subirão à Junta Regional de Educação Teológica para os devidos fins.

i) Elaborar planos de expansão de recursos destinados a atender às atuais e futuras necessidades econômicas e financeiras, obter verbas, doações e fundos; propor meios e processos que possibilitem maiores disponibilidades à instituição, a serem executados após a aprovação pelo Conselho Diretor, em primeira instância, pela Junta Regional de Educação Teológica, em segunda instância, e pela Comissão Executiva do Supremo Concílio, em instância final.

j) Exigir dos responsáveis o ressarcimento de despesas feitas para cobrir perdas e danos em instalações, móveis, equipamentos e bens da instituição.

(Manter como c)

d) Encaminhar ao Diretor, mensalmente, balancete sumário do mês anterior, para informação e medidas decorrentes.

(Eliminar)

e) Encaminhar ao Diretor proposta e orçamentos de reparos, instalações, aquisições e projetos não contemplados no orçamento vigente, que, aprovados, subirão à JURET para os devidos fins.

(Eliminar)

(Manter como f)

I) Encaminhar ao Conselho Diretor, para prévia aprovação, os nomes e salários previstos de funcionários a serem contratados para a Casa, bem como informações que justifiquem a indicação.

m) Dirigir os funcionários da instituição, superintendendo-lhes o trabalho, dando-lhes ordens, acompanhando-lhes o desempenho, ouvindo-lhes pareceres e reivindicações atendendo-lhes reclamações que julgar procedentes, advertindo-os nos casos de infração ou irregularidades, desídia ou negligência, proceder condonável ou atitudes impróprias, encaminhando ao Conselho Diretor, com as devidas razões, o nome daqueles que julgar devam ser despedidos, demitidos ou exonerados, a quem ouvirá o Conselho Diretor e tomará a medida que justa se fizer.

n) Gerir, no aspecto de instalações, provisão de recursos, movimento financeiro, recebimentos e pagamentos, a enfermaria, o departamento de livros e o refeitório, quando funcionarem.

c) Providenciar a inscrição nos órgãos governamentais cumprindo com as obrigações e ônus que a lei imponha à instituição, de todos os funcionários e professores do Seminário, fazendo os devidos descontos e recolhendo as parcelas averbadas para tal fim.

p) Encaminhar à Junta Regional de Educação Teológica, relatório de suas atividades, com cópia para o Conselho Diretor, acompanhado do movimento financeiro e orçamento para o exercício imediato, com aprovação prévia do Conselho Diretor.

g) Encaminhar ao Diretor, os nomes e salários previstos de funcionários a serem contratados, bem como informações que justifiquem a indicação.

h) Exercer a supervisão dos funcionários da instituição.

(Eliminar)

(Eliminar)

(Eliminar)

i) Colaborar com o Diretor no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - Responde o Administrador, com seus bens havidos ou por haver, por toda e qualquer despesa não autorizada, por perdas e danos resultantes de sua atuação desidiosa ou improcedente, por gastos e pagamentos não devidamente documentados, pelo desvio ou sumiço de valores sob sua guarda, por prejuízos resultantes de qualquer operação dolosa ou incorreta.

Art. 23 - Ao Secretário, incumbido da parte protocolar do Conselho Diretor compete:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, lavrando-lhes as atas respectivas e publicando-lhes as resoluções do interesse da comunidade.**
- b) Redigir e expedir toda a correspondência oficial do Conselho Diretor, salvo quando caiba especificamente a membros ou pessoas em suas funções diretas.**
- c) Inserir em ata, no início de cada ano letivo, a relação de todos os alunos regularmente matriculados, dos alunos especiais e ouvintes, com indicação da entidade que os patrocina e sua filiação religiosa, bem como dos formandos com o número de seu diploma.**
- d) Inserir em ata, no inicio de cada Semestre, a relação de todos os professores do periodo, com as respectivas disciplinas ensinadas.**
- e) Permitir consulta de documentos, ou sua retirada, somente quando devidamente autorizado pelo Conselho Diretor.**
- f) Elaborar relatório anual do Conselho Diretor, encaminhando-o, juntamente com o livro de atas.**

Art. 26 – Responde o Administrador, com seus bens havidos ou por haver, por toda e qualquer despesa não autorizada, por perdas e danos resultantes de sua atuação desidiosa ou improcedente, por gastos e pagamentos não devidamente documentados, pelo desvio ou sumiço de valores sob sua guarda, por prejuízos resultantes de qualquer operação dolosa ou incorreta.

(Eliminar)

(Eliminar)

(Eliminar)

(Eliminar)

(Eliminar)

(Eliminar)

(Eliminar)

Art. 24 - Os membros executivos do Conselho Diretor, a saber, Diretor, Deão e Administrador, assim como o Secretário, serão remunerados por seus serviços nos termos fixados pela Junta Regional de Educação Teológica; os demais membros nada perceberão, salvo despesas de viagem, alimentação e hospedagem, quando no exercício de suas funções no Conselho Diretor.

Art. 27 - O Diretor, Deão e Administrador serão remunerados por seus serviços na forma prevista em regulamento.

Capítulo III²

Do Curriculo

Art. 28 - O currículo do Curso de Bacharel em Teologia dos Seminários Teológicos Presbiterianos será constituído das disciplinas distribuídas em Departamentos, conforme anexo I.

§ 1º - Para se alcançar uniformidade no ensino e facultar aos docentes proveitoso intercâmbio nas disciplinas ensinadas, encaminharão os professores à Congregação, antes de cada ano letivo, o plano de curso da disciplina.

§ 2º - A Congregação deverá proceder a uma avaliação do programa desenvolvido pelos professores no final de cada ano letivo.

Capítulo III

Do Sustento Financeiro

Art. 25 - É o Seminário, como instituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, por ela sustentado financeiramente, nas seguintes bases:

- a) Verba da Tesouraria do Supremo Concílio, votada em seu orçamento anual.
- b) Contribuição do Presbitério ou entidade

Capítulo IV

Das finanças

Art. 29 - Os recursos financeiros do Seminário são provenientes das seguintes fontes:

- a) Verba orçamentaria da Tesouraria do SC-IPB;
- b) Anuidades pagas pelos alunos,

¹ Este capítulo foi transferido do Antigo Regulamento por razões de consistência.

patrocinadora do seminarista, quantum anualmente fixado pelo Conselho Diretor.

c) Ofertas, doações, legados, taxas e rendimentos de qualquer natureza.

Par. 1º - O sustento pessoal do seminarista e suas despesas de manutenção no Seminário são da exclusiva alçada do seu órgão patrocinador.

Par. 2º - Destinam-se os fundos aqui referidos ao sustento geral da instituição em sua administração, docência, funcionalismo, conservação, reparos e ampliação das instalações, cuidado de propriedades internas, bolsas de estudo, ajuda financeira a estudantes, conforme o que estabelecer o Conselho Diretor, com a previa aprovação, da Junta Regional de Educação Teológica.

Capítulo IV

Disposições Gerais

Art. 26 - Nem os membros da Junta Regional de Educação Teológica, nem os integrantes do Conselho Diretor, exceção feita do Administrador, respondem, por si ou solidariamente, por dívidas, obrigações e compromissos do Seminário, salvo na medida em que sejam diretamente responsáveis pelo fato.

Art. 27 - A dissolução ou cessação final das atividades do Seminário, só se poderá processar mediante expressa decisão do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Art. 28 - Este Regimento poderá ser reformado nos termos da alínea "h" do Artigo 7º deste regimento.

Art. 29 - Casos omissos, até posterior definição regimental, serão resolvidos pela Junta Regional de Educação Teológica.

Art. 30 - Os seminários noturnos ajustarão a Grade Curricular ao período mínimo de 6 (seis) anos e máximo de 7 (sete) anos.

c) Ofertas, doações, legados, taxas e rendimentos de qualquer natureza.

(Eliminar)

(Eliminar)

Capítulo V

(Manter)

Art. 30 – Os membros da JURET e da Congregação, com exceção do Administrador, não respondem, por si ou solidariamente, por dívidas, obrigações e compromissos do Seminário, salvo na medida em que sejam diretamente responsáveis pelo fato.

(Manter como 31)

Art. 32 - Este regimento poderá ser reformado nos termos da alínea "h" do Artigo 8º deste regimento.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Regional de Educação Teológica.

(Eliminar)

Document A (Anexo do documento 112)

Curriculo Mínimo dos Bacharelados em Teologia da IPI